

**EDITAL Nº 003 / 2019 / PML**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS  
PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC**

O Município de Lages através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado **Edital nº 003 / 2019/PML**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para a Função de **CALCETEIRO** do quadro de pessoal do Município de Lages-SC, que se regerá pela Lei Complementar nº 497/2017, que trata da contratação temporária. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria n.º 916/2019, de 17 de dezembro de 2019** faz saber que, estarão abertas inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** com base no Exame de Currículos e experiência profissional/tempo de serviço, de acordo com o Cronograma contido no presente Edital, para contratação por tempo determinado, com a finalidade atender o Programa Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nas condições e prazos previstos no presente Edital e nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017, especialmente diante da ausência de candidatos classificados no **Processo Seletivo Edital n. 01/2019**.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Público Simplificado a sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário para a função de **CALCETEIRO**, conforme quadro de vaga apresentado no **Anexo III, com prazo de validade de até 12 meses**, possibilitada a sua prorrogação sucessiva por até mais 12 meses, desde que devidamente justificada.

1.3. A descrição do número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontram-se relacionados no **Anexo III deste Edital**.

1.4. A descrição da atribuição da função, está relacionada no **Anexo IV deste Edital**.

1.5. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 497/2017 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lages, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses do art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017.

1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” **www.lages.sc.gov.br**, Mural da Prefeitura de Lages e Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

**2 – DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo possível a sua prorrogação por igual período, ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para a **função de CALCETEIRO** do quadro de pessoal do Município de Lages-SC, conforme Lei Complementar nº 497/2017 e pelas normas estabelecidas neste Edital, ainda para atender o **Programa Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA**.

2.2. No caso de posterior desligamento de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação final do certame.



2

### **3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I - a nacionalidade brasileira, ou naturalizado;
- II – gozo dos direitos políticos;
- III – a idade mínima de dezoito anos;
- IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V - aptidão física e mental;
- VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;
- VII – habilitação específica para a função contratada;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/emprego/função pública.

### **4- DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas.

**4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 06 a 20 de janeiro de 2020, no seguinte horário: das 13:00h às 18:00h, exclusivamente na Recepção/Balcão da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, situada na Rua Aristiliano Ramos, nº 100 , Centro, CEP 88.502-050, na cidade de Lages, SC, fones: 49 – 3019-7548.**

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital **conforme Anexo I**.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital.

4.5. É de responsabilidade dos candidatos a entrega de toda a documentação e não haverá conferência dos documentos no ato da entrega da inscrição, assim como não será aceito a entrega de quaisquer documentos posteriormente ao período de inscrição.

4.6. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital com fotocópias de Carteiras Profissionais – **CTPS**, cópias de Contratos particulares de Prestação de Serviços na Função de Calceteiro e ou Atestado de Tempo de Serviço Público.

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante/protocolo de sua inscrição.

4.8. Não serão aceitas inscrições via fax, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

4.9. Toda a documentação referente inscrição no Processo Seletivo Simplificado, deverá obrigatoriamente ser acondicionada em envelope tamanho ofício, e após protocolada pelo candidato conforme previsto no item **4.2** do presente Edital.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados / informações comprovadamente inverídicas.



4.11. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.12. Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar na inscrição são os seguintes:

- I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);
- II) Carteira de Identidade (cópia);
- III) Número de inscrição no CPF/MF (cópia);
- IV) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição (cópia);
- V) Currículo atualizado e assinado;
- VI) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cópia dos registros dos contratos de trabalho ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado na função de **CALCETEIRO**;

**Obs:**

a). Os documentos deverão ser entregues em envelope tamanho ofício, pelo candidato, com a identificação:

a) Nome Completo do Candidato,

b) Código da Função e Função, ainda, deverão entregar pessoalmente, ou por meio de representante legal (procuração), os documentos de comprovação, ordenados na sequência em que estão listados no item 4.12.

b). Somente serão considerados pela Comissão Especial, documentos legíveis e sem rasuras.

4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## **5 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para a função oferecida neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção dos candidatos será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, por meio de:

I – Análise de Currículo;

II – Tempo de serviço na função/experiência.

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, **através da Portaria nº 916/2019**.

## 6 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do **Anexo V** e item abaixo:

6.1.1. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

## 7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme **Anexo V** do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade.

## 8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial será divulgado no site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura no dia **22 de Janeiro de 2020**.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

I – Protocolado no setor de **Protocolo da Prefeitura do Município de Lages**, nos (02) dois dias seguintes a divulgação dos resultados parciais, o **Anexo VI** contém cronograma simplificado de datas;

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida fundamentação/comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio com letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, sob pena de não serem analisados pela Comissão.

## 10 – DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado e a homologação será através de publicação no Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Lages - [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (DOM) onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e data de nascimento.

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, conforme Lei Complementar Municipal 497/2017, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública Municipal.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica através do **Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA**.



5

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

- I - Desenvolver atribuições, funções ou cargos não previstos no respectivo contrato, sob pena de desvio de função, resultando em posterior desligamento;
- II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais;
- IV - Não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado;
- V- Em hipótese alguma poderá o servidor contratado, atuar em outra Secretaria senão aquela em que fora admitido.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado com o Município de Lages, de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações, nas seguintes situações:

- I – por término de prazo contratual;
- II – por conveniência motivada da Administração Pública;
- III - por iniciativa do contratado;
- IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em Processo Administrativo Disciplinar regular.

10.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.9. A inobservância do disposto no item 10.7 inciso IV implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado do Município de Lages pelo período de 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade após decisão final irreversível.

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.11. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação final, servindo para isso a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pelo Sr. Prefeito do Município de Lages.

10.13. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica no direito imediato de contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão do momento da sua contratação, observada a conveniência e oportunidade administrativa, para atender à necessidade temporária e excepcional do serviço público.

10.14. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data de sua homologação, possibilitada a sua prorrogação sucessiva por até 12(doze) meses, devidamente justificada.

10.15. Os candidatos aprovados/classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos - DRH) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a sofrer em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.16. A simples realização da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do **Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 003 / 2019**, designada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 916/2019**.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lages - DRH, munido de documentos de identificação atualizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato do certame.

11.3. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4. O candidato classificado, que não se apresentar no dia e horário determinado perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.5. O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Municipalidade, com os exames conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao **Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS**, decairá o direito ao preenchimento da vaga.

FUNÇÃO	EXAMES EXIGIDOS
Calceteiro	a) Hemograma completo com Plaquetas, EQU (urina), EPF (fezes), Glicemia de Jejum, Tipagem sanguínea ABO e Fator RH. b) Audiometria com laudo
<b>OBS:</b> - O candidato convocado deverá apresentar comprovante de vacinas: Hepatite B, Rubéola, Tétano. - Acima de 35 anos de idade todos deverá apresentar Radiografia da coluna lombo sacra AP e P com laudo. - Acima de 40 anos deverá apresentar eletrocardiograma com laudo.	

11.6. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de **cento e vinte (120) dias**, até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

11.7. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerados “inaptos” os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional do Município, solicitar exames complementares, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

11.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional e da comprovação do exercício da função.

11.9. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica da função, conforme **Anexo III**.

11.10. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da municipalidade.

11.11. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas “posteriormente a contratação do candidato” na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.12. Não poderão ser admitidos os candidatos que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos **3 (três) anos**, anteriores a data da Homologação do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado

11.13. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Protocolo de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Função, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, vencimento e vagas;
- d) Anexo IV – Atribuição da função;
- e) Anexo V – Critérios para Pontuação Currículo/tempo de serviço;
- f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages SC, 18 de dezembro de 2019.

**Antônio Cesar Alves de Arruda**  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda  
Prefeitura do Município de Lages, Rua Benjamin Constant, 13 – Centro  
Lages-SC – CEP 88.501-110

**ANEXO I**

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages/SC, conforme EDITAL N° 002/2019.

1. Nome completo: \_\_\_\_\_  
2. RG nº: \_\_\_\_\_ 3. CPF: \_\_\_\_\_  
4. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
5. Endereço: \_\_\_\_\_  
6. Número: \_\_\_\_\_ 7. Complemento: \_\_\_\_\_  
8. Bairro: \_\_\_\_\_ 9. CEP: \_\_\_\_\_  
10. Município: \_\_\_\_\_  
11. Fone: residencial ( ) \_\_\_\_\_ recado ( ) \_\_\_\_\_ celular ( ) \_\_\_\_\_  
12. E-mail: \_\_\_\_\_  
13. Nome da Função: **CALCETEIRO**  
14. Código da função: **01**

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Lages – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PROTOCOLO**



Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages conforme **EDITAL N° 002/2019/PML.**

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Inscrição N°:** \_\_\_\_\_

**Código da função:** **01**

**Função:** **CALCETEIRO**

Lages – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Servidor

---

**PROTOCOLO**

Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages conforme **EDITAL N° 002/2019/PML.**

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Inscrição N°:** \_\_\_\_\_

**Código da função:** **01**

**Função:** **CALCETEIRO**

Lages – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Servidor



Lages (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação do Resultado Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitado.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

**ANEXO III****FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS****COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

<b>CÓDIGO DO FUNÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS (ESCOLARIDADE)</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)</b>	<b>VENCIMENTO REFERÊNCIA Dezembro/19</b>	<b>VAGAS</b>
01	CALCETEIRO	- Saber ler e escrever	40hs	1.122,94	30

#### ANEXO IV

#### ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO – CALCETEIRO

**CALCETEIRO** - Assentar mosaicos de pedras, paralelepípedo e bloquetes de concreto; realizar a manutenção geral em vias permanentes; efetuar reformas e recuperação das calçadas, lajotas, pavimentação em geral; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

**ANEXO V****CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO****FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

<b>CALCETEIRO</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Pontos*</b>
Apresentação Curriculum	1,0 ponto
<b>Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos**</b>	
Experiência de trabalho na função pretendida, devidamente comprovada.	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 Pontos***

\* Refere-se a entrega do Curriculum, devidamente preenchido.

\*\* A experiência Profissional do **Anexo V**, deve ser devidamente comprovada com os respectivos documentos, deve ainda, constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data de início e fim de cada contrato, local, cargo/função, carga horária, em papel timbrado.

\*\*\* Na contagem dos meses será considerado o período de 30 (trinta) dias para a contagem do tempo de serviço.

ANEXO VI

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC**

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	06/01/2020 a 20/01/2020	Secretaria de Planejamento e Obras Rua:
Relação de inscritos e Divulgação de Classificação Parcial	22/01/2020	Site do Município <a href="http://www.lages.sc.gov.br">www.lages.sc.gov.br</a> ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
Recursos	23/01/2020 e 24/01/2020	Setor de Protocolo Prefeitura (Edifício Central)
Resultado final dos Recursos	28/01/2020	Site do Município <a href="http://www.lages.sc.gov.br">www.lages.sc.gov.br</a> ; Mural da Prefeitura
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo <u>Edital 002/2019</u> <u>após recursos</u>	29/01/2019	Site do Município <a href="http://www.lages.sc.gov.br">www.lages.sc.gov.br</a> ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
Homologação do Resultado Final do Processo <u>Seletivo Edital 002/2019</u>	31/01/2020	Site do Município <a href="http://www.lages.sc.gov.br">www.lages.sc.gov.br</a> ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)